

Portaria CTPI nº 30, de 22 de Fevereiro de 2017.

Institui o Grupo de Trabalho para proposição de diretrizes para regulação de usos na bacia do rio São Marcos e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, conforme as atribuições estabelecidas no seu Regimento Interno e na Deliberação CBH Paranaíba nº 70/2016 resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para proposição de diretrizes para regulação de usos na bacia do rio São Marcos - GT São Marcos, visando à garantia dos usos múltiplos na bacia.

Art. 2º São atribuições do GT São Marcos:

- I. Propor valores limite para irrigação na bacia do rio São Marcos;
- II. Propor diretrizes aos Órgãos Gestores para regularização dos usos da água instalados e eventual redução de vazão outorgada a Furnas pela Resolução ANA nº 564/2010, buscando manter a garantia física da geração na UHE de Batalha;
- III. Propor diretrizes visando a regulação dos usos na bacia, considerando os aspectos a seguir:
 - a. eventos climáticos extremos;
 - b. impactos na vazão ecológica;
 - c. desequilíbrio hidrológico entre águas superficiais e subterrâneas;
 - d. usos insignificantes; e
 - e. impactos nos usos a jusante da UHE Batalha.

Parágrafo Único. Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

Art. 3º - O GT São Marcos será formado por até 14 (quatorze) membros, sendo garantido a participação dos seguintes segmentos:

- I. 03 (três) membros do Poder Público, assim distribuídos:
 - a. Um representante do Órgão Gestor do DF;
 - b. Um representante do Órgão Gestor de GO; e
 - c. Um representante do Órgão Gestor de MG.
- II. 7 (sete) membros do segmento Usuário,
 - a. Dois representantes do Setor Hidroelétrico;
 - b. Dois representantes do Setor de Irrigação;
 - c. Um representante do Setor de Saneamento;
 - d. Um representante do Setor de Indústria e Mineração; e
 - e. Um representante do Setor de Pesca, Turismo, Lazer e Outros Usos Não Consuntivos.
- III. 04 (quatro) membros da Sociedade Civil, assim distribuídos:
 - a. Dois representantes das Instituições de Ensino e Pesquisa; e

b. Dois representantes das Organizações Não Governamentais.

Parágrafo único. A Coordenadoria e a Relatoria serão definidas pelo GT São Marcos quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 4º Na ausência ou impedimento da Coordenadoria do GT São Marcos, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 5º A Entidade Delegatária do CBH Paranaíba deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT São Marcos.

Art. 6º A Coordenadoria do GT São Marcos poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º As atividades do GT São Marcos previstas no art. 2º serão desenvolvidas, de acordo com o cronograma a ser estabelecido na sua 1ª reunião.

Art. 8º O GT São Marcos terá o prazo de 6 meses a partir de sua instalação para apresentação dos trabalhos.

Parágrafo único: O GT São Marcos deverá atender a atribuição contida no inciso II do artigo 2º no prazo de 3 (três) meses.

Art. 9º O GT fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Fernando Costa Faria
Coordenador da CTPI